



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura  
**CACHOEIRA DOURADA-GO**  
< Um Governo de trabalho >

LEI Nº 695/2014.

“Dispõe sobre alteração a Lei Municipal nº. 654/2013, de 09 de setembro de 2013 do RPPS do município de CACHOEIRA DOURADA DE GOIÁS dá outras providências.”

A Câmara Municipal de CACHOEIRA DOURADA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 654/2013, passará a vigorar com as seguintes redações:

Art. 71. (omissis)

§ 2º - Os Débitos constantes neste artigo serão atualizados pelo INDÍCE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA (fonte IBGE) para efetivação do parcelamento, e serão corrigidos desde a data devida do repasse do débito até a data da assinatura do Termo de Parcelamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, aos 11(Onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (11/08/2014).

**JOSELIR SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.13,  
INCISO III LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
DE CACHOEIRA DOURADA.

C. DOURADA-GO 11 / 08 / 14

  
SECRETARIA GERAL

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.